



PROJETO DE LEI Nº. 53

12 de abril de 2024



“Inclui no Calendário Oficial do Município o evento Amantes da Antiguidade”.

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município o evento “Amantes da Antiguidade”, a ser comemorado anualmente no mês de abril como parte integrante das festividades do aniversário da cidade.

Art. 2º O evento “Amantes da Antiguidade” objetiva promover, proteger e estimular o interesse cultural e histórico, bem como o estudo, a coleção de bens móveis e exposição de veículos automotores, o comércio responsável e a divulgação de objetos antigos.

Parágrafo único. No dia do evento poderão ser realizadas Palestras e Workshops, Concursos Culturais, Exposições e Feiras educativas com a participação da comunidade.

Art. 3º Para efeito desta lei, consideram-se:

I – veículos antigos: aqueles com a idade de fabricação maior do que trinta anos e que possuam no mínimo 70% (setenta por cento) das peças originais;

II – obras de arte: criação humana com objetivo simbólico, belo ou de representação de um conceito determinado, documentos e salvaguardas que tenham sido produzidos há pelo menos vinte anos e que sejam representantes de uma cultura, período histórico ou patrimônio arqueológico;

III – objetos antigos: aqueles que remetem ao passado da humanidade, objetos que passam de geração em geração, com idade de fabricação maior do que trinta anos e estejam em bom estado de conservação.

IV – colecionismo: atividade ou hábito de colecionar, processo de adquirir e possuir coisas de forma ativa e seletiva.

V – artefatos arqueológicos: objetos encontrados em escavações arqueológicas que fornecem informações sobre culturas e civilizações antigas;

VI – comércio responsável: a recepção de objetos de acordo com as leis vigentes, considerando a origem lícita, a procedência documentada e a garantia dos objetos;

Art. 4º As atividades provenientes do evento “Amantes da Antiguidade” poderão contar com a cooperação da iniciativa pública e privada, de entidades civis ou de interessados em promover o evento cultural e artístico.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



PROJETO DE LEI Nº. 53
12 de abril de 2024



Art. 5º Será estabelecida a programação, o uso de espaços e bens públicos, visando a preservação dos aspectos festivos e culturais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Ver. “Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 12 de abril de 2024.

Vereador Autor **CULA**
MDB

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 300B-7046-6Y02-52AM -
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>



PROJETO DE LEI Nº. 53

12 de abril de 2024



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa incluir no Calendário Oficial do Município o evento “Amantes da Antiguidade”, a ser comemorado anualmente no mês de abril como parte integrante das festividades do aniversário da cidade.

O objetivo do evento é promover e estimular o interesse cultural e histórico através da exposição de veículos antigos e o comércio responsável de objetos. Além disso, poderão ser realizadas Palestras e Workshops, Concursos Culturais, Exposições e Feiras educativas com a participação da comunidade.

A preservação das antiguidades é fundamental para a construção da identidade local, bem como para a valorização da história e do conhecimento que nossas gerações anteriores nos legaram. Ao proteger e fomentar o interesse pelas antiguidades, estamos confiantes para a preservação da memória coletiva, fortalecendo o sentimento de pertencimento à nossa cidade e incentivando a pesquisa e a educação sobre nosso patrimônio cultural.

Além disso, a aprovação desta Lei traz benefícios para a economia local, incentivando o comércio responsável de antiguidades e promovendo um mercado legal e regulamentado.

Referido evento já tradicional em Botucatu desde o ano de 2017 e impacta positivamente a Cultura e o Turismo do município, diretamente através da contratação de serviços locais para a viabilização da estrutura e toda a equipe que faz o evento acontecer. Movimenta a rede hoteleira, os restaurantes e os demais pontos turísticos e culturais do município, além de ser uma opção gratuita de lazer para as famílias botucatuenses.

Acreditamos que essa iniciativa pode inspirar benefícios para a identidade local, a economia, a educação e a valorização do nosso passado, garantindo que as antiguidades continuem a ser apreciadas e preservadas para as gerações presentes e futuras.

Assim, pelas razões acima elencadas, peço aos nobres vereadores a aprovação unânime do projeto quando este constar na pauta da ordem dia.

Plenário Ver. “Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 12 de abril de 2024.

Vereador Autor **CULA**
MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=300B70466Y0252AM>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 300B-7046-6Y02-52AM

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 300B-7046-6Y02-52AM -
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>